



## OFÍCIO CIRCULAR DCOF/SPF 02/2021

### SOBRE A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

Conforme a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1990, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**, a **Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF** é a declaração feita pela **Fonte Pagadora**, com o objetivo de informar à Receita Federal do Brasil – RFB os valores pagos, no exercício anterior, que tiveram retenções de Imposto de Renda na Fonte.

A DIRF da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG é centralizada no órgão Central, responsável pela confecção e envio da mesma.

No caso da **Caixa Escolar, como fonte pagadora**, é responsável pela confecção e envio da DIRF anualmente, nos termos da legislação acima citada.

Art. 2º Estão obrigadas a apresentar a Dirf 2021:

I - as pessoas físicas e as jurídicas, que pagaram ou creditaram rendimentos em relação aos quais tenha havido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), **ainda que em um único mês do ano-calendário**, por si ou como representantes de terceiros, inclusive:

e) caixas, associações e organizações sindicais de empregados e empregadores;

**§ 4º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 2º, ficam também obrigadas à apresentação da Dirf as pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em um único mês do ano-calendário a que se referir a declaração, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) incidentes sobre pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos arts. 30, 33 e 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.**

Desta forma a caixa escolar estará obrigada a enviar a DIRF em relação aos fornecedores, pessoa física ou jurídica, que tenha incidido retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ou das Contribuição Sociais, **ainda que em um único mês do ano-calendário**. Se não houve retenção, não é necessário entregar a Declaração.

Os códigos de receita são definidos na legislação pertinente a cada ano-calendário.

**O prazo para apresentação do DIRF é dia 28 de fevereiro, ou último dia útil do mesmo.**



A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1215/2011, determina que a pessoa física ou jurídica que houver pago a **pessoa física** rendimentos com retenção do imposto sobre a renda na fonte durante o ano-calendário, ainda que em um único mês, fornecer-lhe-á o **Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte**, que é impresso pelo próprio programa.

Para alterar dados de uma DIRF apresentada anteriormente deverá ser apresentada uma retificadora, por meio do programa Receitanet. A retificadora, substituirá integralmente as informações apresentadas na declaração anterior, portanto, deverá conter todas as informações anteriormente encaminhadas, as informações a serem adicionadas e aquelas que se pretenda excluir, se for o caso.

Após envio a declaração será classificada em uma das situações abaixo que deverá ser acompanhada pelo portale-Cac da RFB, na opção "Declarações e Demonstrativos" – Dirf, Caso a declaração não esteja aceita será indicado as correções necessárias.

- I - "Em Processamento", no caso em que tiver sido apresentada e que seu processamento não tenha sido finalizado;*
- II - "Aceita", no caso em que o processamento tiver sido encerrado com sucesso;*
- III - "Rejeitada", no caso de identificação de erros durante o processamento que exijam sua retificação;*
- IV - "Retificada", no caso em que tiver sido substituída integralmente por outra; ou*
- V - "Cancelada", no caso em que tiver sido cancelada, de forma a encerrar seu efeito.*

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 197/2002, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo sujeita à declarante multa mínima de: R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ano de atraso. Também está sujeito a multa quando forem constatadas irregularidades na Dirf, estipuladas no Art. 2º da IN acima, não sanadas no prazo fixado em intimação.

É importante lembrar que é obrigatório o uso do **Certificado Digital** para enviar a Declaração.

#### **Atenção quanto ao Declarante**

Responsável perante o CNPJ: deverá ser informado o número de inscrição no CPF do responsável pelo CNPJ perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Ou seja, deve-se verificar se os atos de alteração estão devidamente atualizados na Base de dados da Receita.



### **Planilha de Controle dos pagamentos com retenções**

Deve-se manter controle dos pagamentos feitos no decorrer do ano com retenção para não omitirem ou deixarem de fazer a Declaração.

### **TRANSMISSÃO DA DIRF**

Baixar e instalar o Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na

Fonte disponível em:

- ✓ <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/tabelas-pgds/programa-gerador-da-declaracao-dirf-2021>
- ✓ Selecione o programa gerador da Dirf 2021 conforme o seu sistema operacional.

1. Primeira Tela:

- ✓ Marcar: Não exibir tela novamente e fechar no X
  - ✓ Iniciar Nova Declaração
-



2. Preencher os campos do Declarante Pessoa Jurídica:

- ✓ Informar: CNPJ e Nome da Caixa Escolar e clicar em OK
- ✓ Natureza do Declarante: *Pessoa jurídica de direito privado (não marcar nenhuma quadrícula abaixo)*
- ✓ Clicar em Ok, em seguida em SIM.

Dirf 2020 - Versão 1.2

Declaração Ferramentas Ajuda

Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Escolha o tipo de declaração que deseja criar:

**Declarante Pessoa Jurídica**

CNPJ: . . . / - Ano-calendário: 2019

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

OK

3. Preencher os campos de informações

- ✓ Responsáveis pelo CNPJ: CPF do Diretor
- ✓ Retificadora: Não (marcar sim somente quando houver necessidade de retificar declaração encaminhada anteriormente para acertar alguma informação- Será necessário informar o número do recibo de entrega da anterior)
- ✓ Responsável pelo preenchimento (o diretor ou outro servidor por ele designado)

Responsável perante o CNPJ

CPF: \_\_\_\_\_

Retificadora

Sim  Não Número do recibo de entrega: \_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento da declaração

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_



#### 4. Preencher os campos de informações

- ✓ Responsáveis pelo CNPJ: CPF do Diretor
- ✓ Retificadora: Não (marcar sim somente quando houver necessidade de retificar declaração encaminhada anteriormente para acertar alguma informação- Será necessário informar o número do recibo de entrega da anterior)
- ✓ Responsável pelo preenchimento (o diretor ou outro servidor por ele designado)

<b>Responsável perante o CNPJ</b>		<b>Retificadora</b>	
CPF	<input type="text"/>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Número do recibo de entrega <input type="text"/>
<b>Responsável pelo preenchimento da declaração</b>			
CPF	Nome		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		
DDD	Telefone	Ramal	Fax
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Correio eletrônico <input type="text"/>			

#### 5. Na aba Beneficiário do Declarante - Rendimentos Tributáveis:

- ✓ Preencher esta aba com as informações do beneficiário (fornecedor), pessoa física ou jurídica para o qual houve pagamento(s), mês a mês, com a devida retenção.
- ✓ Se em um mesmo exercício houver diversos pagamentos, em meses diferentes, todos eles devem ser informados, mesmo que a retenção tenha ocorrido em apenas um mês.
- ✓ Informar o código utilizado na retenção. Para caixa escolar os principais códigos são:
  - 0588 – Rendimentos do Trabalho Sem Vínculo empregatício; (Para pagamento a pessoa física)
  - 1708 – Remuneração de serviços profissionais prestados por Pessoa Jurídica; (pagamento a pessoa jurídica em geral)
  - 3280 – Remuneração de serviços pessoais prestados por associados de cooperativa de trabalho)
- ✓ Para incluir novo beneficiário clicar em .
- ✓ Sugere-se que a caixa escolar mantenha planilha de Excel com essas informações para facilitar na hora do preenchimento da DIRF.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Dirf 2020 - 18.715.599/0001-05 - Secretaria de Estado de Educação - Versão 1.2

Declaração - Beneficiário - Anão-calendário 2019

Beneficiário do declarante - Rendimentos tributáveis

Identificação do beneficiário

CPF/CNPJ: 22.233.581/0001-48 Nome/Nome empresarial: Fulano de Tal

Código de receita: 1708 Descrição: Remuneração de serviços profissionais prestados por Pessoa Jurídica

Mês	Rendimento Tributável	Imposto Retido
Janeiro	10.000,00	100,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Junho	50.000,00	2.000,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Totais	60.000,00	2.100,00

6. Rendimentos recebidos acumuladamente: Não Preencher.

7. Após o preenchimento, na opção “Declaração”:

- ✓ Verificar Pendências: havendo “erros” os mesmos **devem** ser sanados pois impedem o envio da declaração. Havendo apenas “avisos”, os mesmos **podem** ser sanados ou a declaração ser encaminhada.
- ✓ Não havendo “erros”: Gravar a Declaração para entrega à RFB.
- ✓ Clicar em avançar.

Dirf 2020 - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

### Gravação da declaração

- ✓ Os Informações da declaração
- ✓ Os Responsável pelo preenchimento
  - AVISO Fax não informado.
  - AVISO Ramal não informado.
- ✓ Os Beneficiários

Verificar pendências Total de avisos: 2 Total de erros: 0

Parar verificação

Relatório

Verificação de pendências concluída.

Os ERROS impedem a gravação da declaração para entrega à RFB, enquanto os AVISOS são apenas alertas de pendências que não impedem a gravação da mesma.

Cancelar Voltar Avançar Copiar



Dirf 2020 - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

### Gravação da declaração

Selecione a pasta onde será feita a gravação:  
C:\Declaracoes Gravadas RFB\

Certifique-se que haja espaço suficiente para gravação na unidade desejada.

Local de Transmissão: MG - Minas Gerais

Cancelar Voltar Avançar Concluir

- ✓ Local de Transmissão: MG-MinasGerais
- ✓ Clicar em avançar

Dirf 2020 - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

### Gravação da declaração

Selecione a pasta onde será feita a gravação:  
C:\Declaracoes Gravadas RFB\

Certifique-se que haja espaço suficiente para gravação na unidade desejada.

Local de Transmissão: MG - Minas Gerais

Declaração gravada com sucesso!  
Dirf2020 ano-calendário:2019  
CNPJ: 26.111.104/0001-67 - Nome empresarial: CAIXA ESCOLAR EURÍPEDES BARSANULFO  
Declaração gravada em:  
C:\Declaracoes Gravadas RFB\Dirf2020\26.111.104\000167\2019\26.111.104\000167-Dirf-2020-2019-ORIG-NORMAL.DEC

Deseja transmitir a declaração agora?  Sim  Não

Transmitir utilizando Certificação Digital

Cancelar Voltar Avançar Concluir

- ✓ Clicar em Concluir

8. É preciso instalar o programa Receitane para envio da declaração:

Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/programas-para-download/receitanet/download-do-programa-receitanet>

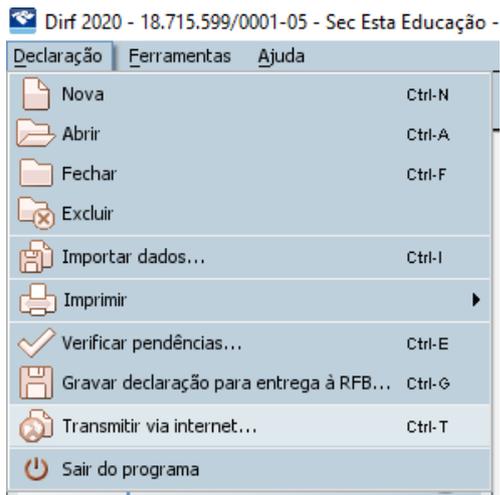


✓ Selecione o programa de acordo com o sistema operacional, faça o download e o instale.

9. Para transmitir a declaração acessar a Aba Declaração (no programa DIRF):

✓ Clicar em “Transmitir via Internet”.

✓ Escolher a declaração da Caixa Escolar e clicar em transmitir utilizando certificação digital. Clicar em Avançar.



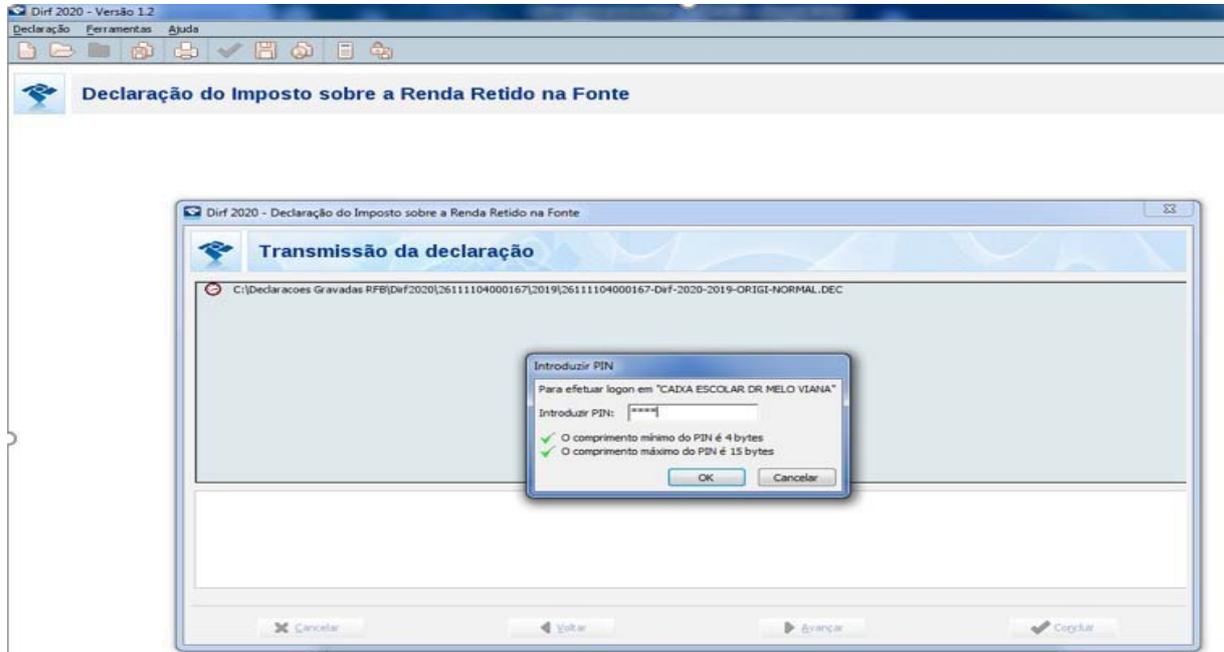
10. Surgirá a Tela do Receitanet





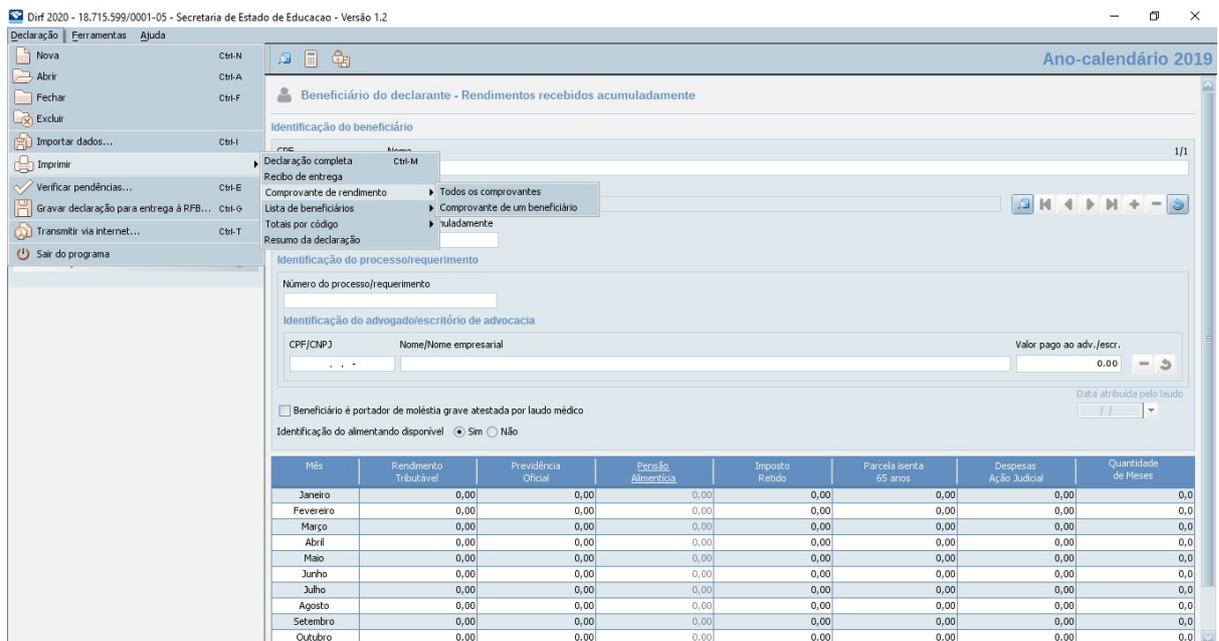
## 11. Assinar

- ✓ Aparecerá a opção o Certificado Digital instalado
- ✓ Clicar em Assinar e Inserir a senha.



## 12. Imprimir e salvar o Recibo de entrega e a Declaração Completa e todos os comprovantes de rendimentos:

- ✓ O comprovante de rendimentos a Pessoa Física deve ser encaminhado ao mesmo.





**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

13. Da consulta à situação da DIRF no site da RFB –e-CAC

- ✓ Conforme indicado anteriormente é necessário o acompanhamento da situação da declaração junto ao e-Cac, na opção “Declarações e Demonstrativos” –Dirf,
  - ✓ Na mesma tela que traz a situação das declarações pode-se obter cópia ou extrato, na aba Serviço, última à Direita.
-